



PROVIMENTO Nº 05/2017

Altera o Provimento COGER nº 16/2016
(Código de Normas dos Serviços Judiciais).

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa da Seção X, do Capítulo VIII, do Título IV, (TOMO I) do Provimento COGER nº 16, de 30 de agosto 2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais);

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos visando à diminuição da quantidade e do tempo de depósito das armas e munições apreendidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento COGER nº 16, de 30 de agosto de 2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 727-A Recebido o laudo pericial das armas apreendidas, o Juiz determinará a intimação do Ministério Público e o defensor, constituído ou nomeado, ainda que especificamente para esse fim, para manifestação, em cinco dias, sobre eventual interesse na sua conservação até a decisão final do processo.

§ 1º Decorrido esse prazo, os autos do processo, inquérito policial, termo circunstanciado ou procedimento de apuração de ato infracional serão, em 48 (quarenta e oito) horas, conclusos ao juiz, que determinará a destruição, no caso de ausência de manifestação das partes ou manifestação pela destruição, a restituição ou a conservação do armamento,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

comunicando o teor de sua decisão à Diretoria do Foro para as providências cabíveis, observadas as regras estabelecidas nos artigos 150 a 154 deste Provimento.

§ “2º Os autos do processo, inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração do ato infracional não poderão ser arquivados sem a definição do destino final das armas e munições, além dos demais bens nele apreendidos.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2017.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça